

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 294/2009-CORECON-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009-CORECON-PA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

VISITA TÉCNICA PARA MEDIÇÃO DAS GRADES: 20/10/2009 às 10h

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA A SEDE DO CORECON - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 22/10/2009

HORÁRIO: impreterivelmente às 16:00 h

LOCAL: Sala de Plenária da sede do CORECON-PA, Rua Jerônimo Pimentel, 918 – Umarizal- CEP: 66.055-000 - Tele fax (91) 3223-1988 – Belém-Pará

❖ **O Edital estará disponível:**

DIA: 13/10/2009

HORA: 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas

LOCAL: Rua Jerônimo Pimentel, 918 – Umarizal- CEP: 66.055.000 - Tele fax (91) 3223-1988 – Belém-Pará.

Sites: www.coreconpara.org.br – astec@coreconpara.org.br

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª Região – CORECON-PA, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 008/2009, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2009-CORECON-PA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, que se realizará na Sala da Plenária da Sede do CORECON-PA, no **dia 22/10/2009, impreterivelmente às 16:00h**. A Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA A SEDE DO CORECON - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances.

2.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto, bem como montagem, pintura e instalação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, e outros.

2.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante a vigência do contrato.

3. DO PRAZO

3.1. O Contrato a ser firmado entre o CORECON-PA e a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o serviço deverá ser executado em até 30 dias, contados da assinatura da Nota de Empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições do presente Edital, inclusive quanto aos seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que estejam sob regime de falência, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão público.

4.3. As empresas deverão apresentar endereço eletrônico (e-mail), para correspondência.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme modelo constante do [Anexo IV](#)

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 05, e aberta pela Pregoeira à sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 e seguintes deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.2. Não serão admitidos novos proponentes após declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.2.1. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

6.2.2. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 11 e seguintes do presente Edital.

6.3. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 e seguintes deste Edital e demais cominações legais.

6.3.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

6.4. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

6.5. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em Ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

7.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;

b) Descrição dos valores unitários e globais por item, conforme constante do Anexo I.

c) Declarar o prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) Fazer menção ao Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, além do respectivo endereço e a indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (sem que a ausência enseje desclassificação);

e) Apresentar nome, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato;

7.2. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

AO CORECON-PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 - CORECON-PA
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE nº. 01

7.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos, inclusive quanto a erro de soma;

7.4. A não indicação de valores referentes aos impostos, taxas, seguro e quaisquer outros encargos significará que o preço proposto já os inclui;

7.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Caso haja divergência entre os quantitativos indicados nas propostas e os indicados na planilha de que trata o Anexo I (Termo de Referência), a Pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

8.2. Não será considerada proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Pregoeira, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL;**

9.2. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666, de 1993, as propostas que:

9.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.1.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE n.º 2

10.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica do local dos serviços, expedido pelo CORECON-PA;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Prova de Regularidade:

e.1) Estadual (Certidão da Fazenda Estadual), na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e.2) Municipal (Certidão da Fazenda Municipal), na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e.3) Federal (Dívida Ativa e Tributos), na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto a Previdência Social, atualizada;

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizada;

h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o licitante prestou, a contento, o fornecimento de produto com características compatíveis com objeto licitado;

i) Declaração da empresa licitante sobre a existência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo [Anexo II](#);

j) Declaração do licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo [Anexo III](#);

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.2.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original e/ou fotocópias acompanhadas dos mesmos, para que a Comissão autentique, ou autenticadas em cartório.

10.3. Os documentos deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 02, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade for indeterminada.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

10.6. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

AO CORECON-PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 - CORECON-PA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 2

11 – DO JULGAMENTO

11.1. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa

competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.2. Observado o disposto no item anterior, a Pregoeira classificará para participarem da etapa de lances verbais o(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

11.2.1. Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, ou seja, com valores de até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, a Pregoeira classificará os autores das três melhores ofertas subseqüentes, independentemente de seus valores, a participar da fase de lances verbais e sucessivos.

11.2.2. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço global ofertado para o único lote do certame.

11.3. Os lances serão apresentados atendendo convite da Pregoeira, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

11.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante do item correspondente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.3.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.3.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e anunciará o nome da licitante que apresentou a melhor oferta.

11.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do presente Edital.

11.4.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, exigindo-se para reapresentação, apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11.5. Após encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, procedendo de igual maneira em relação às hipóteses previstas nos itens 11.3.3 e 11.4.2.

11.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.6. e 11.6.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8. O disposto item 11.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A empresa Adjudicatária deverá assinar com o CORECON-PA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da homologação, o respectivo contrato;

12.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

12.3. É facultado ao CORECON-PA, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos neste edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda revogar o Pregão Presencial, não se aplicando, no entanto, caso os demais convocados não aceitem assinar a ata, as penalidades mencionadas no subitem anterior.

13 - DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Contratante;

13.2. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. As quantidades previamente definidas para atender à necessidade do Órgão estão relacionadas no [Anexo I](#) deste Edital.

13.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

13.5. A **entrega das grades, devidamente pintadas e instaladas, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do respectivo contrato.

13.6. A recusa injustificada do cumprimento do objeto contratado ensejará penalidades previstas neste Edital.

13.6.1. Considera-se recusa injustificada o descumprimento dos prazos acordados neste Edital.

13.7. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios do CORECON-PA, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1.10.01.02

14. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A licitante adjudicatária deverá entregar todas as grades, devidamente pintadas e instaladas, na Sede do CORECON-PA, Rua Jerônimo Pimentel, 918 – Umarizal- CEP: 66.055-000 - Telefax (91) 3223-1988 – Belém-Pará, no prazo estabelecido no item 13.5 e especificações constantes do [Anexo I](#) deste Edital.

15. DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

15.1. O recebimento do objeto deste pregão pela FISCALIZAÇÃO se dará imediatamente após a entrega e instalação de todas as grades, conforme quantidade e qualidade especificadas no [Anexo I](#);

15.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto deste pregão no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, ao CORECON-PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega e instalação das grades.

15.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto deste pregão no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para retirada das grades ou parte do que foi rejeitado.

15.3.1. A não substituição do objeto deste pregão no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do objeto deste pregão no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega e instalação do objeto deste pregão será fiscalizada pela Assessoria Técnica do CORECON-PA, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Contratado diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, incidente sobre o valor não executado do contrato, em razão do atraso na entrega e instalação das grades ou entrega parcial das mesmas, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Órgão, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. A partir do 30º dia de atraso no fornecimento do objeto deste pregão constante do [Anexo I](#), considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

17.4. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista neste Edital.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

18.1.1. A impugnação será julgada na forma e no prazo legal, devendo ser entregue na Rua Jerônimo Pimentel, 918 – Umarizal- CEP: 66.055-000 - Telefax (91) 3222-6917 – Belém-Pará.

18.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

18.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Se não reconsiderar a sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto do presente Edital.

19.2. A critério da Administração, a quantidade prevista no [Anexo I](#) ao presente Edital poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

19.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Órgão porventura julgar necessários.

19.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.5. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

19.10 - O CORECON-PA poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de setembro de 2009

KATIA PINHEIRO
Pregoeira/CORECON-PA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote Único – GRADES PINTADAS E INSTALADAS*

GRUPO	Especificação	QUANT
01	1.1 - 10 (dez) grades externas para janelas. 1.2 - 04 (quadro) grades externas para balancins, sendo com bojo. 1.3 - 04 (quatro) grades externas para portas.	18
02	2.1 - 03 (três) grades internas para janelas de vidro bronze. 2.2 - 01 (uma) grade interna para o vidro da fachada.	04
03	3.1 - 06 (seis) grades externas para janelas** 3.2 - 03 (três) grades externas para balancins, sendo com bojo.	09

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

* Verificar medidas in loco, em data e horário, especifica para visita técnica (emissão de Atestado de visita técnica).

** Sendo que uma grade, especificamente, deve ser dividida em duas folhas, para acesso externo, com trinco para colocação de cadeado.

GRUPO 1 e 3: Grades em vergalhão de ½", modelo simples liso redonda e barra chata de 1x3/16, pintadas na cor creme clara.

GRUPO 2: Grades em vergalhão de ½", modelo simples liso redonda e barra chata de 1x3/16, pintadas na cor bronze.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Nome da empresa

Endereço completo

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA (se houver) DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa....., CNPJ nº, localizada na (Rua, Trav., Av.)....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação, por ocasião da participação no pregão presencial nº 004/2009-CORECON-PA.

Localidade,..... dede 2009.

Assinatura do representante legal da licitante.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009-CORECON-PA, A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Localidade, _____ de _____ de 2009

Assinatura do representante legal da licitante.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO

A empresa, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), carteira de identidade nº, CPF nº, nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao pregão presencial nº 004/2009-CORECON-PA, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de 2009

Assinatura reconhecida do representante legal da licitante.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº. 000/2009-CORECON-PA

CONTRATO N° 0XX/2009, REF. AQUISIÇÃO DE GRADES COM PINTURA E INSTALAÇÃO PARA A SEDE DO CORECON-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 9ª Região – Pará, CORECON/PA**, autarquia federal criada pela Lei nº. 1.411/51, Decreto nº. 31.794/52, com sede, à Rua Jerônimo Pimentel, 918, Bairro Umarizal, Belém, Pará, CEP 66.055-000, inscrito no CNPJ nº..... neste ato representado por seu Presidente, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº..... residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FIRMA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede neste ato representada por seu Titular portador da Carteira de Identidade nº do CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, com fundamento no Pregão Presencial nº. 004/2009-CORECON-PA, celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA A SEDE DO CORECON-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

1.1.1 - **GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato importa em, conforme proposta de preço do licitante vencedor, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1.O presente contrato será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste termo, considerando

a entrega, pintura e instalação das grades, conforme especificações constantes do [Anexo I](#).

3.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início e término, considerando o prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de conclusão da instalação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios do CORECON-PA, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1.10.01.02

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, conforme especificações constantes do [Anexo I](#);
- b) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades detectadas no objeto contratado, objetivando a imediata reparação.

2 – Compete à **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Entregar as grades objeto deste Contrato, devidamente pintadas e instaladas, cumprindo os prazos e determinações constantes do Edital, Anexos e deste Termo, inclusive quanto à garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, a CONTRATADA, estará sujeita as seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, incidente sobre o valor não executado do contrato, em razão do atraso na entrega e instalação dos equipamentos constantes do [Anexo I](#), ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez

por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Órgão, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. A partir do 30º dia de atraso da entrega e/ou instalação dos equipamentos constante do Anexo I, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva entrega e instalação das grades, conforme as especificações constantes do [Anexo I](#), através de crédito em conta corrente nº.....no Banco, agência, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato mediante extrato será publicado estabelecido na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

O foro do Contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 2009.

Sérgio Roberto Bacury de Lira
PRESIDENTE DO CORECON/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____